

RESOLUÇÕES

Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Instrução Normativa N° 08/2016

Expediente: 16/1500-0001333-1

Institui prazos de aceitação de resultados negativos de mormo para trânsito de equídeos no território do Estado.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO DO RIO GRANDE DO SUL, no uso de suas atribuições e considerando:

1. O disposto no Art. 14°, da IN 24 de 05 de abril de 2004, no Art. 7º, do Decreto N.º 52.434, de 29 de junho de 2015;
2. O Parecer Técnico sobre Avaliação da Ocorrência do Mormo no Estado do Rio Grande do Sul de maio de 2016;
3. A constatação da baixa prevalência de animais positivos nos animais testados conforme metodologia utilizada;
4. A garantia da continuidade dos estudos para caracterização do perfil epidemiológico do mormo no Estado e Análise de Risco.

Resolve:

- Art. 1** - Será permitida a emissão de Guia de Trânsito Animal para movimentação de equídeos dentro do território do Estado do Rio Grande do Sul com apresentação de exame negativo para mormo até 180 dias (cento e oitenta) dias a contar da data da colheita.
- § 1 - Serão mantidos os demais documentos sanitários exigidos pela legislação vigente.
- § 2 - Estão dispensados da realização do exame de Mormo os equídeos destinados ao abate ou à Propriedade de Espera para Abate de Equinos (PEAE).
- § 3 - A participação em eventos agropecuários somente será permitida com a apresentação de exame negativo para Mormo com o prazo de aceitação superior ao de realização do evento.
- Art. 2** - Para o trânsito interestadual ou internacional de equídeos deve ser exigida a apresentação da GTA e exame negativo para Mormo, com validade de 60 (sessenta) dias e permissão para trânsito igualmente por 60 dias a contar da data da colheita.
- Parágrafo único** - Para saída de equídeos de eventos agropecuários destinados a outros Estados da Federação, por caracterizar-se trânsito interestadual, será exigida a GTA e exame negativo para Mormo com validade de 60 (sessenta) dias e permissão para trânsito igualmente por 60 dias a contar da data da colheita.
- Art. 3** - As medidas previstas nesta Instrução Normativa deverão ser aplicadas observando as demais recomendações do Programa Nacional de Sanidade de Equídeos.
- Art. 4** - Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, XX de junho de 2016.

Ernani Polo

Secretário de Estado da Agricultura, Pecuária e Irrigação

Código: 1639966

Departamento Administrativo

Carlos Carvalho
End: Av. Getúlio Vargas, 1384
Porto Alegre / RS / 90150-900
Fone: (51) 3288-6244

DIVERSOS

NOTIFICAÇÃO

Com fulcro no artigo 62, § 4º, do Decreto Estadual nº 52.434/15, combinado com o artigo 231, I, da Lei Federal nº 5.869/73 NOTIFICAMOS o autuado **ARISTIDES FRANCO VIDALETTI** CPF nº 687.555.890-49, que se encontra em local incerto e não sabido, da Decisão Administrativa nº 865/2015 prolatada no Processo Administrativo nº 17519-15.00/15-0, o qual indeferiu a defesa interposta, para que no prazo de quinze dias da publicação deste edital apresente recurso ao Secretário de Estado de Agricultura, Pecuária e Irrigação junto à Inspeção Veterinária e Zootécnica de seu município, conforme o disposto no artigo 67 do Decreto Estadual nº 52.434/15 ou efetue o pagamento da multa ao Fundo Estadual de Apoio ao Setor Primário-FEASP desta Secretaria.

PUBLIQUE-SE.
NOTIFIQUE-SE O AUTUADO.

Porto Alegre, 02 de junho de 2016.

Diretor do Departamento de Defesa Agropecuária

DECISÃO ADMINISTRATIVA Nº 865/2015

Em cumprimento ao disposto nos artigos 68º e 70º do Decreto Estadual nº 50.072/2013 e considerando insubsistentes as razões apresentadas por **ARISTIDES FRANCO VIDALETTI** julgo **IMPROCEDENTE** o recurso apresentado, considerando regular o Auto de Infração e Multa nº 44302006/366. Sendo assim, determino a **MANUTENÇÃO** penalidade aplicada, prevista no artigo nº 35º do Decreto Estadual nº 50.072/2013, tendo em vista a infração ao art. 5º, inc.VII da Lei Estadual nº 13.467/2010 e ao artigo 18º, inc.XI do Decreto Estadual nº 50.072/2013, por **não efetuar o cadastro/atualização de propriedade/estabelecimento, contendo animais de peculiar interesse do Estado, nos prazos e formas estabelecidos pelo Serviço Veterinário Oficial.**

Após a ciência da decisão, o infrator poderá apresentar, na Unidade Local onde foi lavrado o auto, recurso em segunda e última instância no prazo máximo de quinze (15) dias ou o comprovante de recolhimento do pagamento da multa.

Código: 1639970

Assunto: Notificação
Expediente: 006182-1500/15-7

Retificação 0106

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 6182-15.00/15-7 RETIFICA o Edital de Notificação 042/2016, publicado no D.O.E de 18/04/2016 para declarar que nas linhas 09,10,11, item devedor - Rogério Daltoe, e não como constou.

Código: 1639971

Assunto: Notificação
Expediente: 009847-1500/14-4

Retificação 0306

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 9847-1500/14-4 RETIFICA o Edital de Notificação 40/2016, publicado no D.O.E de 14/04/2016 para declarar que na linha 05, coluna 04 o número do CNPJ é 10212627/0001-60, e não como constou.

Código: 1639972

Assunto: Notificação
Expediente: 009858-1500/14-9

Retificação Edital 39/2016 - 3

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 9858-1500/14-9 RETIFICA o Edital de Notificação 39/2016, publicado no D.O.E de 14/04/2016 para declarar que na linha 08, coluna 04 o número do CNPJ é 05.939.266/0001-18, e não como constou.

Código: 1639973

Assunto: Notificação
Expediente: 007031-1500/14-6

Retificação Edital 39/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 7031-1500/14-6 RETIFICA o Edital de Notificação 39/2016, publicado no D.O.E de 14/04/2016 para declarar que na linha 09, coluna 04, o número do CNPJ é 05.939.266/0001-18, e não como constou.

Código: 1639974

Assunto: Notificação
Expediente: 007032-1500/14-9

Retificação Edital 39/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 7032-1500/14-9 RETIFICA o Edital de Notificação 39/2016, publicado no D.O.E de 14/04/2016 para declarar que na linha 10, coluna 04 o número do CNPJ é 05.939.266/0001-18, e não como constou.

Código: 1639975

Assunto: Notificação
Expediente: 006147-1500/15-3

Retificação do Edital 050/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 6147-1500/15-3 RETIFICA o Edital de Notificação 50/2016, publicado no D.O.E de 29/04/2016 para declarar que na linha 39, coluna 04, o número do CPF é 893.518.000-91, e não como constou.

Código: 1639976

Assunto: Notificação
Expediente: 012242-1500/14-7

Retificação Edital 050/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 12242-1500/14-7 RETIFICA o Edital de Notificação 50/2016, publicado no D.O.E de 29/04/2016 para declarar que na linha 33, coluna 03, o número do CPF é 220.610.700-78, e não como constou.

Código: 1639977

Assunto: Notificação
Expediente: 001487-1500/14-0

Retificação Edital 050/2016

A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E IRRIGAÇÃO - SEAPI, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo 1487-1500/14-0 RETIFICA o Edital de Notificação 50/2016, publicado no D.O.E de 29/04/2016 para declarar que na linha 36, coluna 04, o número do CPF é 401.905.440-15, e não como constou.

Código: 1639978